
REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DE ENGENHARIA FLORESTAL (PET-EF)

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS DOIS VIZINHOS

Este regulamento interno de ações e condutas foi elaborado considerando:

- 1) Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial, elaborado pelo Ministério da Educação (MEC);
- 2) Lei nº 11.180/2005;
- 3) Portaria MEC nº 3.385/2005; e
- 4) Portaria MEC-976 de 27 de julho de 2010, modificada pela Portaria MEC-343 de abril de 2013.

objetivando regimentar as atividades do grupo PET Engenharia Florestal da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, o qual foi aprovado pelo grupo PET-EF na ATA 09 de abril de 2022 e pelos membros do Colegiado do curso de Engenharia Florestal conforme a ATA de 16 de maio de 2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Estrutura do grupo PET Engenharia Florestal UTFPR

- I - Petianos bolsistas (12 alunos): alunos aprovados em processo seletivo próprio e que tem direito a uma bolsa disponibilizada pelo programa PET-EF;
- II - Petianos não bolsistas (6 alunos): alunos aprovados em processo seletivo próprio e que não recebem bolsa do programa, por iniciativa própria ou devido a classificação superior ao número de bolsas disponíveis;
- III - Tutor: professor responsável pelo grupo PET-EF, aprovado em processo seletivo próprio.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E DEVERES

Art.2º - dos petianos bolsistas e não bolsistas

- IV - Zelar pela qualidade acadêmica do PET Engenharia Florestal;

- V - Participar, durante a sua permanência no PET Engenharia Florestal, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VI - Participar de todas as atividades programadas e previstas no planejamento anual do PET Engenharia Florestal;
- VII - Manter Coeficiente de Rendimento igual ou superior aos parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da UTFPR.
- VIII - Não acumular mais que uma reprovação em disciplinas após seu ingresso no grupo. O acúmulo de duas reprovações é critério de desligamento do Programa de Educação Tutorial;
- IX - Apresentar rendimento nas atividades dentro do grupo PET Engenharia Florestal estabelecidos pelas normativas do Programa PET e de acordo com a autoavaliação do grupo.
- X - Publicar ou apresentar pelo menos dois trabalhos acadêmicos, anualmente, que englobam a tríade ensino, pesquisa e extensão, individualmente ou em grupo. Exceto em situações atípicas, tais como, pandemias ou suspensão de calendário acadêmico;
- XI - Fazer referência à sua condição de petiano nas publicações e trabalhos apresentados;
- XII - Cumprir exigências estabelecidas no termo de compromisso;
- XIII - Dedicar-se com carga horária de 20 horas semanais para atividades do PET Engenharia Florestal sem prejuízo de suas atividades no curso de graduação;
- XIV - Cada petiano terá direito a faltar 3 (três) reuniões por semestre, desde que sejam justificadas. Excedendo o número de faltas, o petiano será avaliado pelo tutor e os demais petianos, se é plausível de ser desligado do programa;
- XV - Cada petiano terá direito a faltar em 2 (duas) atividades desenvolvidas por todo o grupo, por semestre, desde que sejam justificadas. Excedendo o número de faltas, o petiano será avaliado pelo tutor e os demais petianos, se é plausível de ser desligado do programa.
- XVI - Fazer as atas das reuniões, quando solicitado, e encaminhar para o tutor;
- XVII - Zelar pela organização e limpeza da sala do PET Engenharia Florestal;
- XVIII - Zelar pela organização e manutenção de todos os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas pertencentes ao PET Engenharia Florestal.
- XIX - Controlar o empréstimo e a devolução dos materiais pertencentes ao PET Engenharia Florestal; e
- XX - Preencher a lista de empréstimo de materiais afixada na sala do PET Engenharia Florestal, quando de empréstimo de materiais.

Art. 3º - do tutor

- XXI - Somar esforços para que as atividades do grupo PET Engenharia Florestal repercutam positivamente no curso;
- XXII - Planejar e supervisionar as atividades individuais e em grupo dos petianos;
- XXIII - Coordenar a seleção de petianos bolsistas e/ou não-bolsistas;
- XXIV - Orientar os petianos em suas atividades dentro do grupo PET Engenharia Florestal;

- XXV - Dedicar carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais para suas atividades no PET Engenharia Florestal;
- XXVI - Atender, nos prazos estipulados, às demandas do Comitê Gestor;
- XXVII - Controlar a frequência e a participação dos petianos nas atividades desenvolvidas pelo grupo PET Engenharia Florestal e/ou em parceria;
- XXVIII - Fazer referência a sua condição de tutor do PET Engenharia Florestal nas publicações e trabalhos apresentados;
- XXIX - Efetuar desligamentos e substituições de bolsistas e não-bolsistas quando necessário;
- XXX - Ser responsável, junto a um dos alunos petianos, pela manutenção e controle dos recursos próprios do PET Engenharia Florestal;
- XXXI - Homologar, mensalmente, as bolsas dos petianos do PET Engenharia Florestal;
- XXXII - Prestar contas do custeio anual na Plataforma SIGPET;
- XXXIII - Coordenar o Relatório Final de atividades e submeter na Plataforma SIGPET dentro do prazo estipulado;
- XXXIV - Coordenar a elaboração do Relatório Final Institucional, provido de descrições detalhadas e imagens explicativas, de atividades executadas pelo PET Engenharia Florestal e entregar o mesmo para as instâncias cabíveis;
- XXXV - Encaminhar para os petianos as Atas das reuniões e/ou disponibilizar em arquivo online;
- XXXVI - Acompanhar semestralmente as disciplinas em que o aluno está matriculado, o histórico escolar e o Coeficiente de Rendimento atualizado;
- XXXVII - Zelar pela harmonia e integração entre os petianos;
- XXXVIII - Assegurar o funcionamento operacional do grupo.
- XXXIX - O tutor poderá permanecer na tutoria por um período de 3 (três) anos, prorrogáveis por igual período, desde que aprovado pela assembleia de petianos e registrado em ata; e
- XL - O professor que já foi tutor do PET Engenharia Florestal poderá candidatar-se novamente em novo processo seletivo.

Art. 4º - da Coordenação do Curso de Graduação e da unidade Acadêmica:

- XLI - Participar quando solicitado, na discussão do planejamento de atividades do grupo; e
- XLII - Estimular a interação crítica do grupo com o projeto pedagógico do curso.

Art. 5º - da transição de tutores

- XLIII - Depois de selecionado, acompanhar por, no mínimo 30 dias, as atividades exercidas pelo grupo PET-EF, antes da sua efetivação como tutor;
- XLIV - Acompanhar o encerramento das atividades e a elaboração dos Relatórios finais, quando pertinente;
- XLV - O tutor em atividade deverá repassar todas as normativas vigentes para o tutor selecionado, em especial a Plataforma SIGPET;
- XLVI - O tutor que está deixando a tutoria, deverá acompanhar, por dois meses, a homologação de bolsas na Plataforma SIGPET;

XLVII - Acompanhar a Prestação de contas, quando em período vigente, na Plataforma SIGPET; e

XLVIII - Acompanhar e auxiliar a elaboração do Planejamento Anual de Atividades do PET Engenharia Florestal.

CAPÍTULO III

REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA PET

Art. 6º - do candidato à tutoria

XLIX - Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato de regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

L - Ministrar, ao menos, uma disciplina curricular no curso de Engenharia Florestal em cada semestre;

LI - Ter título de doutor (casos excepcionais serão tratados pela comissão de avaliação);

LII - Comprovar atuação efetiva em atividades no curso de Engenharia Florestal, tais como: projetos, orientações de estágios, orientações de TCC;

LIII - Dedicar carga horária semanal mínima de 8 horas às atividades do grupo, sem prejuízo das demais atividades docentes;

LIV - Ter vida acadêmica destacada, com experiência na orientação de alunos em diversos níveis (graduação e pós-graduação);

LV - Ter visão interdisciplinar e experiência em áreas que envolvem a tríade universitária: ensino, pesquisa e extensão;

LVI - Ter visão ampla do curso de Engenharia Florestal;

LVII - Desenvolver atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino do curso;

LVIII - Ter bom relacionamento com o corpo docente e discente; e

LIX - Identificar-se com a filosofia e os objetivos do Programa de Educação Tutorial.

Art. 7º - do candidato à petiano

LX - Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Florestal;

LXI - Estar cursando no mínimo o primeiro e no máximo o oitavo período do curso;

LXII - Obedecer aos critérios especificados no edital de seleção de bolsistas; e

LXIII - Ter um coeficiente de rendimento igual ou superior a 0,6000 no ato da candidatura.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO

Art. 8º - Seleção de tutor e petianos

LXIV - A Seleção de tutor e petianos será realizada mediante Editais específicos divulgados na página da DIRGRAD da UTFPR do Campus Dois Vizinhos.

LXV - A seleção dos alunos candidatos ao PET Engenharia Florestal deverá ser realizada por uma comissão formada pelo tutor, dois professores da instituição e petianos; e

LXVI - O processo seletivo deverá ser composto por diferentes métodos avaliativos.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

Art. 9º - do tutor

O desligamento de um tutor em exercício far-se-á por:

LXVII - Desistência do próprio professor;

LXVIII - Parecer contrário à sua permanência no grupo, em função de descumprimento do termo de compromisso e das atribuições contidas no regulamento, conforme relatório do Comitê Gestor, devidamente homologado pelo Conselho Superior; e

LXIX - Quando os petianos julgarem que o tutor não está cumprindo com as obrigações constantes no Capítulo II, Art. 3º.

Art. 10º - dos petianos

O desligamento de um petiano far-se-á por:

LXX - Conclusão, trancamento ou abandono do curso;

LXXI - Desistência do petiano, mediante solicitação;

LXXII - Descumprimento do termo de compromisso e demais atribuições previstas no presente regulamento Capítulo II, Art. 2º e na Lei 11.180 de 23 de setembro de 2005; e

LXXIII - Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Programa de Educação Tutorial – Engenharia Florestal em reunião específica para tal, pelo tutor e grupo de petianos, encaminhando a decisão a DIRGRAD e ao CLAA; e

Art. 12º - Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua publicação, após aprovado e registrado em ata de reunião do Colegiado do curso de Engenharia Florestal.

Maria Madalena Santos da Silva, Prof.^a Dr.^a
Tutora

Gabriel Michalichen
Guilherme Attila Ribeiro Sárkány
Hanna Francielle Padilha
Jaqueline Cavalli
Luiz Alfredo Zanella de Gouvea

Maiara Masiero Fianco
Mateus Rosante Grisang
Nilson Costa Neto
Rosiele Farias da Silva
Viktória Paula Bocalon Fábris
Viktória Regina Pereira Betim
Wellington Mateus Ribeiro Dzinkzik

Discentes petianos do Programa de Educação Tutorial Engenharia Florestal



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARIA MADALENA SANTOS DA SILVA, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 25/09/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Viktória Regina Pereira Betim, Usuário Externo**, em (at) 25/09/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Luiz Alfredo Zanella De Gouvea, Usuário Externo**, em (at) 25/09/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **WELLINGTON MATEUS RIBEIRO DZINDZIK, Usuário Externo**, em (at) 25/09/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Gabriel Michalichen, Usuário Externo**, em (at) 25/09/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Maiara Masiero Fianco, Usuário Externo**, em (at) 25/09/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Guilherme Attila Ribeiro Sarkany, Usuário Externo**, em (at) 25/09/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Jaqueline Cavalli, Usuário Externo**, em (at) 25/09/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Viktória Paula Bocalon Fabris, Usuário Externo**, em (at) 25/09/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Rosiele Farias Da Silva, Usuário Externo**, em (at) 25/09/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Hanna Francielle Padilha, Usuário Externo**, em (at) 25/09/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **NILSON COSTA NETO**, **Usuário Externo**, em (at) 27/09/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MATEUS ROSANTE GRISANG**, **Usuário Externo**, em (at) 28/09/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3729975** e o código CRC (and the CRC code) **F06EA781**.
